LEI Nº538, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada constante do orçamento da despesa, a saber:

03 – Departamento de Administração
03.01 – Diretoria e Serviços Administrativos
04.122.0003.2001 – Adaptação e Melhoramentos em Prédios de Uso Administrativo
4.5.90.61.00 – Aquisições de Imóveis.....R$25.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar autorizado será coberto com o produto da redução da dotação do orçamento, a saber:

03 – Departamento de Administração
03.02 – Divisão de Convênios
28.845.0003.2010 – Cooperação para Construção do Posto da Polícia Militar Rodoviária
4.4.30.42.00 – Auxílios.....R$25.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de outubro de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária